AUTÓGRAFO Nº 2.582, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.816/2025, de autoria do vereador presidente Cícero Aparecido de Melo (Cícero Melo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Ong Beneficente Renascer.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Associação ONG Beneficente Renascer, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.797.500/0001-52, com sede na Rua Purus, n. 120-B, Santa Julia, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06866-510.

Art. 2º A presente declaração condicionar-se-á, a todo tempo, às finalidades e preceitos dispostos na Lei Municipal nº 3.015, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 4º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 04/12/2025 08:10:55 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 03 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em discussão e votação única na 37ª Sessão Ordinária de 02.12.2025.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 04/12/2025 08:10:55 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Justificativa

As entidades sociais desenvolvem importante papel no exercício de políticas públicas, sobretudo aos moradores de bairros periféricos.

A ausência de espaços de convivência e desenvolvimento no bairro confere à Entidade papel essencial para o desenvolvimento comunitário, promovendo a assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, atuando na defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, com promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdade sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Assim, a Declaração de Utilidade Pública apenas confirma a importância das atividades realizadas pela Associação Comunitária Munificente Raizes ACM Raizes, e incentiva a continuidade do trabalho da entidade.

Diante do exposto, conto com a aprovação unanime dos Nobres Pares.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 04/12/2025 08:10:55 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

ATIVIDADES DA ONG RENASCER

Na nossa ong beneficente Renascer, fazemos um trabalho social atendendo a todas as pessoas que nós procuramos, mas o nosso maior foco são as pessoas da melhor idade, onde as nossas professoras voluntárias dão aulas de todos tipos de artesanato, temos também aulas de dança, suporte em questões de assistência ao idoso, fazemos doações de alimentos aos mais necessitados, fazemos palestras com psicólogos voluntários, realizamos eventos em datas comemorativas e muito mais.









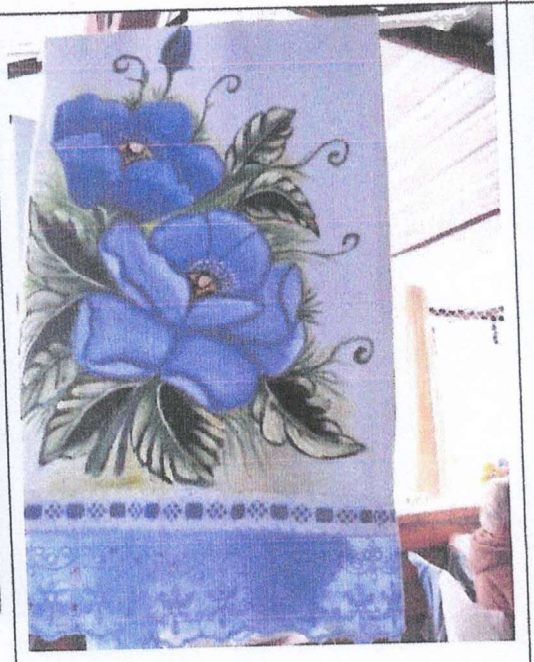

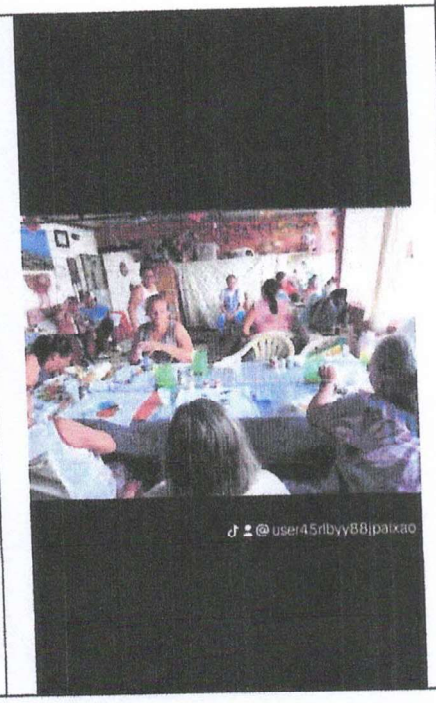

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:17 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1



ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:17 - Para conferir documento o original, acesse
ASSINADO POR " CONSULTORIA DE MOBILIÁRIO" - 02/12/2025 18:10:55 - Código D2B0-4NU3-173B-16R5 - Para conferir documento o original, acesse
http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

O financeiro da nossa ong se baseia em doações e de venda de trabalhos feitos por nossos colaboradores como panos de pratos e artigos artesanais.

PATRIMONIO

Nossa cede fica situada no meu endereço, onde não pagamos aluguel por ser de patrimônio próprio.

Nossas instalações vieram de doações, temos: fogão, botijão de gás, televisão, micro ondas, geladeira, maquinas de costura.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:29 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Declaração de Não Remuneração de Cargos de Diretoria e/ou de Conselho

Eu, MARIA ROSA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.228.660-9, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 045.963.508-50, residente e domiciliado(a) na Rua Purus nº 120, B, Cidade Santa Júlia, Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06866-510, presidente da ONG BENEFICIENTE RENASCER, inscrita no CNPJ nº 27.797.500/0001-52, sediada à Rua Purus nº 120, B Superior, Cidade Santa Júlia, Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06866-510 , venho, por meio deste, declarar que os membros da Diretoria e/ou do Conselho do referido Grupo não recebem qualquer tipo de remuneração ou provento, seja a título de salários, honorários, ou qualquer outro pagamento, em decorrência dos cargos exercidos.

Esta decisão é de caráter voluntário e visa manter a transparência e a integridade das atividades da Ong, que possui como objetivo principal para atgendimento a idosos, sem fins lucrativos ou interesses pessoais.

Fica claro que a atuação nos cargos de Diretoria e/ou Conselho é de responsabilidade e dedicação exclusivamente voluntária, em conformidade com o não- remunerado da ONG BENEFICIENTE RENASCER.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus devidos efeitos.

Itapecerica da Serra, 18 de setembro de 2025

Maria Rosa Silva

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº 045.963.508-50

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ONG BENEFICIENTE RENASCER, inscrita no CNPJ nº 27.797.500/0001-52, sediada à Rua Purus n° 120, B Superior, Cidade Santa Júlia, Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06866-510, doravante representada por MARIA ROSA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.228.660-9, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 045.963.508-50, residente e domiciliado(a) na Rua Purus n° 120, B, Cidade Santa Júlia, Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06866-510, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal colaborador (voluntários) com menos de 18 (dezoito) anos.

Itapecerica da Serra, 18 de setembro de 2025

Maria Rosa da Silva

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº 045.963.508-50

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.797.500/0001-52 **MATRIZ**		**23/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
ONG BENEFICENTE RENASCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ONG BENEFICENTE RENASCER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PURUS	**120**	**CASA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.866-510	**CIDADE SANTA JULIA**	**ITAPECERICA DA SERRA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSAPAIXAO91161@GMAIL.COM	**(11) 4669-1317**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **14:34:37** (data e hora de Brasília).

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

27.797.500/0001-52

As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 27.797.500/0001-52 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

Avaliar Serviço

+ Nova Consulta

Como Resolver?

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.797.500/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25101286790-95
Data e hora da emissão	29/10/2025 15:58:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONG BENEFICENTE RENASCER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.797.500/0001-52
Certidão nº: 64639363/2025
Expedição: 29/10/2025, às 16:00:12
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONG BENEFICENTE RENASCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.797.500/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:41 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

ESTATUTO SOCIAL DA ONG BENEFICENTE RENASCER

Capítulo 01

Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Artigo 1º – ONG BENEFICENTE RENASCER, doravante simplesmente designada neste Estatuto como **ASSOCIAÇÃO,** fundada em 11 de Outubro de 2016 , com Sede e foro na Cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Purus, nº120, casa B, Jardim Santa Júlia , CEP: 06866-510, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os idosos, mães e crianças, moradores do bairro Jardim Santa Julia, a comunidade, inclusive a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Capítulo 02

São Prerrogativas da Associação

Artigo 2º – Desenvolver ações sociais de caráter geral , mas que envolvam principalmente a terceira idade, mães , gestantes, crianças, jovens e adolescentes, no que tange a melhor qualidade de vida da comunidade, e de seus associados em geral, defendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social , distribuindo aos mesmos, gratuitamente , benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Iniciativa Privada e Outros.

No desenvolvimento de suas atividades esta Associação observará os principais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo primeiro – Para atingir sua finalidade esta Associação poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei e desenvolverá principalmente as seguintes ações, podendo no curso de sua atividade implementar outras ações:

a) Cursos educacionais;

b) Cursos profissionalizantes;

c) eventos, shows, oficinas, promovendo o lazer na comunidade, com atividades voltadas para este fim;

d) Ações sociais na comunidade , como cursos, eventos , palestras, entre outros ;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

E NOTAS E ANEXOS
ERICA DA SERRA - SP
Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Gonzares Itapecerica da Serra

e) ações esportivas ,com promoção de eventos, incentivo e implementação de práticas esportivas, com campeonatos, torneios, entre outros praticados também fora do âmbito desta associação, podendo outorgar troféus e diplomas, participar de campeonatos e eventos intermunicipais e estaduais;

f) defesa dos direitos dos idosos, crianças e pessoas com deficiência, com realização de cursos , palestras e ações voltadas a este publico;

g) promoção de atividades na área de infra estrutura , atuando junto aos órgãos públicos e privados para solução de problemas, recebendo denuncias e sugestões, para melhor qualidade de vida dos munícipes ;

h) promoção de assistência social, com ações na comunidade, campanhas, palestras, eventos;

i) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

j) promoção do acesso à Justiça das pessoas mais necessitadas;

k) repúdio a qualquer tipo de discriminação;

l) preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, utilizando-se de qualquer meio de divulgação , como por exemplo apresentação de vídeos, palestras, cursos, e eventos;

m) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

n) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

o) Promover ações judiciais por meio de escritório de advocacia especializada, quando pessoas, órgãos públicos ou privados atentarem contra interesse ou direito das pessoas da comunidade, e seus associados;

p) Contratar profissionais especializados para prestação dos serviços aos quais a Associação se destina ou precise para sua manutenção;

q) Apoiar as pessoas da comunidade, os associados, os idosos, as crianças e os adolescentes, moradores de rua , pessoas com deficiência, gestantes, com doações de alimentos, leite, cestas básicas, medicamentos,dentro das possibilidades desta Associação podendo para tanto fazer parcerias com as Secretarias Municipais;

r) Promover eventos, campanhas de arrecadação de fundos, para apoio de suas atividades, inclusive por meio de prestação de serviços e comercialização de mercadorias;

s) Praticar quaisquer atos ou atividades necessárias à execução de sua finalidade, mesmo que não descritas neste Estatuto Social, desde que aprovadas previamente pela diretoria executiva e ratificadas pela Assembleia Geral.

II

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

DE NOTAS E ANEXOS
ERICA DA SERRA - SP
Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

5

t). Promover ações na área da saúde, com eventos, palestras e orientação à comunidade, cursos de prevenção de doenças, primeiros socorros, orientações às gestante, entre outros.

Parágrafo segundo – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos , e a órgãos do setor público na esfera Federal, Estadual, Municipal, que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro – Para cumprir suas finalidades sociais esta Associação se organizará em tantas unidades se fizerem necessárias, na Cidade de Itapecerica da Serra/SP, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se elegerão pelas disposições contidas neste Estatuto Social e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Capitulo 03

Dos Convênios

Artigo 3º – Esta Associação poderá ,conforme deliberação de sua Diretoria Executiva, realizar convênios com outras Associações Nacionais e/ou Internacionais, com ou sem fins lucrativos, e ainda realizar convênios com Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais, com a inciativa privada ,e outros , para a consecução de seus objetivos sociais.

Capítulo 04

Dos Associados e Suas Categorias

Artigo 4º – A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

c) Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

d) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

ÃO DE NOTAS E ANEXOS
PECERICA DA SERRA - SP
Juana Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

Capítulo 05

Dos Deveres dos Associados

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra 04599
Registro n.º

Artigo 5º – São deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia

c) Zelar pelo bom nome da Associação;

d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca
Itapecerica da Serra

e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

f) Comparecer por ocasião das eleições;

g) Votar por ocasião das eleições;

h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providencias providencias necessárias.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Capítulo 06

Dos Direitos dos Associados

Artigo 6º – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto Social;

b) Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;

c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Capítulo 07

Da Admissão do Associado

Artigo 7º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito anos) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da Associação, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável legal;

b) Concordar com o presente Estatuto Social e princípios nele definidos;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

ELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
ITAPECERICA DA SERRA - SP
Juliana Aparecida Ferreira da Costa
Substituta

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra 04599
Registro n.º

c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

d) Em caso de "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Capítulo 08

Da Demissão do Associado

Artigo 8º – É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Capítulo 09

Da Exclusão do Associado

Artigo 9º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) Violação do estatuto social;

b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

d) Desvio dos bons costumes;

e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

f) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro – Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da assembleia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

LIÃO DE NOTAS E ANEXOS
APECERICA DA SERRA - SP
Juliana Aparecida Ferreira da Costa

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Capítulo 10

Da Aplicação das Penas

Artigo 10º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

c) Eliminação do quadro social.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Capítulo 11

Dos Órgãos Administrativos desta Associação

Artigo 11º – São órgãos desta Associação:

a) Diretoria Executiva;

b) Conselho Fiscal.

Capítulo 12

Da Competência Privativa da Assembleia Geral

Artigo 12º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano desta Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em 1ª(primeira) convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, ½(meia) hora após a 1ª(primeira), com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto Social, tendo as seguintes prerrogativas.

a) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

b) Eleger e destituir os administradores;

c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

d) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

e) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

f) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

g) Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;

h) Deliberar quanto à dissolução da Associação;

i) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto Social.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

...O DE NOTAS E ANEXOS
...ECERICA DA SERRA - SP
... Aparecida Ferreira da Costa

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da 1ª(primeira) e 2ª(segunda) chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a realização da Assembléia Geral for deliberada pelos associados, encaminharão ao Presidente uma notificação extra judicial com o pedido para sua realização a qual deverá ser marcada no prazo de 03 (três) dias contados da data da entrega do requerimento.

Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral , aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal , e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Capítulo 13

Do Direito da Convocação

Artigo 13º – A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, ou 1/5(um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Capítulo 14

Da Diretoria Executiva

Artigo 14º – A Diretoria Executiva desta Associação será composta de 06 (seis) membros, assim discriminados: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, reunir-se-á Ordinariamente a cada mês e Extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

Artigo 15º – Compete à Diretoria Executiva:

a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto Social, e administrar o patrimônio social;

b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembléia Geral;

c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e outros;

d) Representar e defender os interesses da Associação, da comunidade e de seus associados;

e) Elaborar o orçamento anual;

f) Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

g) Admitir pedido de inscrição de associados;

h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

VII

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

O DE NOTAS E ANEXOS
GERICA DA SERRA - SP
Viviana Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente desta Associação, em caso de empate, o voto de qualidade.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Artigo 16º – Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extra-judiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

c) Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

d) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis e qualquer que seja os contratos;

e) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária;

f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

g) Criar departamentos e nomear Diretores, Secretários, Assessores, Conselheiros, Consultores e/ou Colaboradores, além dos já existentes neste Estatuto Social, tantos quantos julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais desta Associação, sendo que em caso de renúncia de diretor(es) de cargos que não tenham suplência o Presidente da Associação pode , se julgar necessário , nomear outro(s) diretor(es) até a realização das próximas eleições na Associação, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 17º – Compete ao 1º Secretário:

a) Redigir e manter, em dia, transcrição das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

b) Redigir a correspondência da Associação;

c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

...O DE NOTAS E ANEXOS
... ECERICA DA SERRA - SP
...ilvana Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

11
17

Parágrafo único – Compete ao Segundo **2º Secretário**, auxiliar e substituir o **1º Secretário** em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 18º – Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários, contábeis, e qualquer que seja os contratos;

c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo **2º Tesoureiro**, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Capítulo 15
Do Conselho Fiscal

Artigo 19º – O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, e terá as seguintes atribuições:

a) Examinar os livros de escrituração da Associação;

b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

c) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na 1ª(primeira) quinzena de Janeiro de cada ano em sua maioria absoluta, em caráter Ordinário e, Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação , pela maioria simples dos membros, ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

IX

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

ÃO DE NOTAS E ANEXOS
ITAPECERICA DA SERRA - SP
Liliane Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

12

Capítulo 16
Do Mandato

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Artigo 20º – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 03(três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Artigo 21º – A Assembléia Geral reunir-se-á na 2ª(segunda) quinzena de Janeiro para deliberar sobre eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para os próximos 03 (três) anos de mandato.

Capítulo 17
Da Convocação

Artigo 22º – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria da Associação as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associado, comprovados através da Secretaria da Associação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Capítulo 18
Da Perda do Mandato

Artigo 23º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, resguardado o direito à defesa, quando ficar comprovado:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) Grave violação deste Estatuto Social;

c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

E NOTAS E ANEXOS
RICA DA SERRA - SP
...ecida da Costa
Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes , em dia com suas obrigações sociais, não podendo a Assembleia deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em 1ª(primeira) chamada, com a maioria absoluta dos associados e em 2ª(segunda) chamada 01(uma) hora após a 1ª(primeira) com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Capítulo 19
Da Renúncia

Artigo 24º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – Os cargos em que não existem suplentes ficam vagos, ou a critério do Presidente da Associação, de acordo com o artigo 16º letra g.

Parágrafo Segundo – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, poderá ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária por qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer .dos associados, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referidaAassembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo 20
Da Remuneração e dos Compromissos da Associação

Artigo 25º – Esta Associação possui adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, os cargos da diretoria da associação não recebem remuneração de qualquer forma, não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Primeiro– Existe a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes desta Associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à área de atuação desta Associação.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

NOTAS E ANEXOS
ITAPECERICA DA SERRA - SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Parágrafo Terceiro – Esta Associação se dedica às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo 21
Da Responsabilidade dos Membros

Artigo 26º – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Gomares Itapecerica da Serra

Capítulo 22
Do Patrimônio Social

Artigo 27º – O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

a) Contribuições mensais dos associados contribuintes;
b) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
c) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Capítulo 23
Da Venda

Artigo 28º – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Capítulo 24
Da Reforma Estatutária

Artigo 29º – O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em 1ª(primeira) chamada, com a maioria absoluta dos associados e em 2ª(segunda) chamada 01(uma) hora após a 1ª(primeira) com qualquer número de associados.

Capítulo 25
Da Dissolução

Artigo 30º – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

E NOTAS E ANEXOS
RRA - SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 4599

15

manutenção de seus Objetivos Sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em 1ª(primeira) chamada, com a totalidade dos associados e em 2ª(segunda) chamada 01(uma) hora após a 1ª(primeira) com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

a) Em caso de extinção desta Associação ficará o Presidente empossado na época, obrigado a doar o patrimônio líquido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei e com os mesmos objetivos sociais da extinta.

b) Na hipótese desta pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social desta Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra Associação assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na Cidade de Itapecerica da Serra/ SP e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Capítulo 26

Do Exercício Social

Artigo 31º – O exercício social terminará em 31(trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras desta Associação de conformidade com as disposições legais.

Capítulo 27

Da Prestação de Contas

Artigo 32º – Nas normas de Prestação de Contas deverão ser observadas por esta Associação no mínimo:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras desta Associação, incluindo-se as certidões negativas de direitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

c) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em Regulamento.

d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da S

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapecerica da Serra
Registro n.º 04599

Capítulo 28

Das Disposições Gerais

Artigo 33º – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente nas finalidade da Associação.

Artigo 34º – Esta Associação encontra-se dentro dos princípios da legalidade da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 35º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca Itapecerica da Serra

Itapecerica da Serra, 11 de Outubro de 2016

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAP. DA SERRA - SP

MARIA ROSA DA SILVA PAIXÃO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO VIDOTTO
Advogado
OAB/SP nº 54.660

1.º Tabelião de Notas e Anexos Itapecerica da Serra - SP
Rua Juvenal Galeno de Castro, 43 - Centro - Cep 06850-760 - Fone (11) 4666-5588 - Fax (11) 4666-7706
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA ROSA DA SILVA PAIXÃO
ITAPECERICA DA SERRA, 06 de janeiro de 2016
Pago: R$5,15. Dou fé. Em testemunho da verdade.
SELO(S) PARA O ATO: 1203 PRIMA 1 0423AA0245280
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAPECERICA DA SERRA - SP
Luciana Aparecida Ferreira da Costa
Escrevente

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:49:54 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Itapeva da Serra
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade Org. Beneficente Renascer
CNPJ: 27.797.500/0001-52
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário 94.99-5-00
Data de inscrição no CNPJ 23 / 11 / 2016
Endereço Rua Piuns nº 120 B Bairro Cidade Sta Julia
Município Itp. da Serra UF SP CEP 06866-510 Tel. (11) 4669-1317
FAX — E-mail ROSAPAIXAO91161@gmail.com
Atividade Principal Atividades assistivas não especificadas anteriorite
Inscrição:
CONSEA
CMDCA
CONSELHO DO IDOSO
Outros (especificar) CMAS
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
Alternativa para idosos; pinturas em tecido, E.V.A., cuca, pintura em vidro,

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Sede: Rua Piuns, 120-B, Sta. Julia, Itp. da Serra SP
CEP: 06866-510 - CNPJ 27.797.500/0001-52

B - Dados do Representante Legal:
Nome Maria Rosa da Silva
Endereço Rua Piuns, nº 120-B Bairro Sta. Julia
Município Itp. da Serra UF SP CEP 06866-510 Tel. (11) 9.8247-1355
Celular — E-mail ROSAPAIXAO91161@gmail.com
RG 13.288.660-9 CPF 045.963.508-50 Data nasc. ___/___/___
Escolaridade
Período do Mandato: 11/10/2022 a 10/10/2025

C - Informações adicionais

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itp. da Serra **Data** ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:02 - Para conferir documento o original, acesse
ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:02 - Para conferir documento o original, acesse
http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Itapeúna da Serra
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade Org. Beneficente Renascer
CNPJ: 27.797.500/0001-52
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário
Data de inscrição no CNPJ 23 / 11 / 2016
Endereço R. Peres nº 120 B Bairro Cid. Sta. Julia
Município Itp. da Serra UF SP CEP 06866-510 Tel. (11) 4667-1317
FAX — E-mail ROSAPAIXAO91161@gmail.com
Atividade Principal Atividades associativas não especificadas anteriorte
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
Aula de pintura em tecido, vidro, E.V.A, crochê

B - Dados do Representante Legal:
Nome Maria Rosa da Silva
Endereço R. Peres nº 120 B Bairro Cid. Sta. Julia
Município Itp. da Serra UF ___ CEP ___ Tel. ___
Celular (11) 98247-1851 E-mail ROSAPAIXAO91161@gmail.com
RG 13.288.660-9 CPF 045.963.508-50 Data nasc. ___/___/___
Escolaridade
Período do Mandato: 11/10/2022 a 10/10/2025

C - Informações adicionais

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Termos em que,
Pede deferimento.

Local Itp. da Jua Data ___/___/____

Assinatura do representante legal da entidade

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CII Nº 92
Brasília - DF, sexta-feira, 16 de maio de 2014
SEÇÃO 1

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2014, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando a Lei **nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dis**põe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; OK - CNPJ ✓

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; Parecer dos Contábeis

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2). capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas,

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; OK
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; OK
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; OK
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. OK

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I; OK

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.

Art. 19. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 21. Revoga-se a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS
Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Plano de Trabalho da ONG Beneficente Renascer

1. Introdução

Nome da Associação: ONG Beneficente Renascer

Histórico:

No dia 11 de Outubro de 2016, a ONG Beneficente Renascer foi oficialmente fundada, nasceu do desejo de transformar realidades e oferecer novas oportunidades para aqueles que mais precisam. Observando as dificuldades enfrentadas por diferentes grupos (como a terceira idade, mães, gestantes, crianças, jovens e adolescentes) percebemos a necessidade de um espaço que promovesse inclusão, acolhimento e desenvolvimento humano.

Nosso trabalho tem como foco principal proporcionar uma melhor qualidade de vida à comunidade, por meio de ações sociais, educativas, culturais e de saúde. Para os idosos, buscamos oferecer momentos de convivência e valorização, fortalecendo o sentimento de pertencimento. Para as mães e gestantes, promovemos orientações e apoio emocional, as ajudando a enfrentar os desafios da maternidade com mais segurança e informação.

As crianças, jovens e adolescentes recebem atenção especial, com projetos voltados à contra turno, esporte, cultura e cidadania, ferramentas essenciais para construir um futuro com mais oportunidades e menos vulnerabilidades.

Assim, a ONG se consolidou como um ponto de apoio, aprendizado e esperança, contribuindo para o bem-estar coletivo e o fortalecimento dos laços comunitários. Nosso maior motivo para existir é ver vidas sendo transformadas e comunidades se desenvolvendo com dignidade, respeito e solidariedade.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Missão: Promover o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade, oferecendo apoio social, educativo e emocional para a terceira idade, mães, gestantes, crianças, jovens e adolescentes, fortalecendo vínculos, oportunidades e cidadania.

Visão: Ser reconhecida como uma referência em transformação social e humana, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, onde todas as pessoas tenham acesso a dignidade e oportunidades.

Valores:

- Solidariedade: agir com empatia e compromisso com o próximo.
- Respeito: valorizar a diversidade e os direitos de cada indivíduo.
- Inclusão: garantir que todos tenham voz, espaço e oportunidades iguais.
- Comprometimento: trabalhar com dedicação e responsabilidade em prol da comunidade.
- Transparência: conduzir nossas ações com ética, clareza e honestidade.
- Amor ao próximo: basear todas as nossas iniciativas no cuidado e na valorização da vida.

2. Objetivos

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento social, educacional e humano da comunidade, oferecendo suporte, oportunidades e ações que melhorem a qualidade de vida de idosos, mães, gestantes, crianças, jovens e adolescentes, fortalecendo os laços familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

- Oferecer atividades socioeducativas, culturais e recreativas que estimulem a convivência e o aprendizado coletivo.
- Desenvolver programas de apoio e orientação para mães e gestantes, visando à saúde física, emocional e social.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

- Promover a inclusão social da terceira idade por meio de ações que valorizem sua experiência, autoestima e participação ativa na comunidade.
- Incentivar crianças, jovens e adolescentes à educação, ao esporte e à cultura como caminhos de crescimento pessoal e social.
- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance e o impacto das ações da ONG.
- Realizar campanhas de conscientização sobre temas relevantes, como saúde, cidadania, meio ambiente e igualdade.
- Garantir um ambiente acolhedor, seguro e de respeito mútuo em todas as atividades promovidas pela instituição.

3. Público-alvo

A ONG tem como público-alvo grupos em situação de vulnerabilidade social e que necessitam de apoio para melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Entre esses grupos, destacam-se:

- **Idosos:** pessoas da terceira idade que buscam convivência social, valorização pessoal e atividades que promovam saúde e bem-estar.
- **Mães e Gestantes:** mulheres que necessitam de orientação, acolhimento e suporte emocional, social e educativo durante a gestação e maternidade.
- **Crianças:** meninos e meninas em fase de desenvolvimento, que precisam de oportunidades de aprendizado, lazer e formação cidadã.
- **Jovens e Adolescentes:** público em processo de construção de identidade e inserção social, que se beneficia de ações voltadas à educação, cultura, esporte e capacitação profissional.
- **Famílias da comunidade:** famílias que enfrentam vulnerabilidades socioeconômicas e que encontram na ONG um espaço de apoio, fortalecimento e integração.

4. Plano de Ação

Atividades:

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

- **Trabalhos Manuais:** Realização de cursos de pintura, crochê e oficinas de empreendedorismo, com foco na geração de renda, valorização pessoal e fortalecimento da autonomia, especialmente voltadas para a terceira idade, mães e gestantes.
- **Projetos para Jovens:** Oferecimento de aulas de judô e ensino de inglês, promovendo disciplina, inclusão social, desenvolvimento físico, cultural e novas oportunidades de aprendizado.
- **Atividades Infantis:** Dinâmicas recreativas e educativas para crianças, incentivando a socialização, a criatividade e o respeito aos valores comunitários.
- **Ações Comunitárias:** Realização de palestras, campanhas e eventos voltados à saúde, cidadania, convivência familiar e fortalecimento dos laços sociais.

Indicadores de Desempenho:

- Número total de participantes em cada atividade.
- Taxa de conclusão dos cursos e oficinas oferecidas.
- Frequência média de participação ao longo do ciclo.
- Nível de satisfação dos participantes (por meio de questionários e feedbacks).
- Impacto percebido na qualidade de vida e na integração comunitária.

Cronograma:

As atividades serão planejadas e executadas em **ciclos semestrais**, com início em **fevereiro** e **agosto** de cada ano.

- **Janeiro:** Planejamento, inscrição de novos participantes e formação de turmas.
- **Fevereiro a Junho / Agosto a Dezembro:** Execução das atividades e acompanhamento contínuo.
- **Junho e Dezembro:** Avaliação dos resultados, coleta de feedback e revisão do plano para o próximo ciclo.

5. Estrutura Organizacional

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Organograma:

- Presidente
- Membros da Diretoria
- Conselhos
- Membros
- Voluntários
- Oficineiros
- Apoio
- Atendidos

Funções

Presidente: Liderança geral e representação legal da associação.

Diretoria: Planejamento estratégico, gestão financeira e administrativa.

Conselhos: Supervisão das atividades e aconselhamento estratégico.

Voluntários: Apoio nas atividades diárias e eventos.

Oficineiros: Instrutores dos cursos e atividades oferecidas.

Apoio: Pessoal de suporte nas áreas de recepção, limpeza e manutenção.

6. Recursos

Financeiros: Doações de membros e empresas privadas.

Materiais: Estrutura cedida e materiais para oficinas comprados com doações arrecadadas.

Humanos:

- Professores de artesanato.
- Uma recepcionista fixa (ainda não disponível).
- Uma pessoa para limpeza e manutenção.

7. Parcerias

Parcerias Estratégicas: Empresas privadas e editais públicos.

Colaborações: Doações em dinheiro diretamente na sede. Doações de materiais podem ser entregues na sede ou agendadas para coleta.

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

8. Comunicação

Plano de Comunicação: Uso de redes sociais, site da associação, e campanhas de divulgação para engajar a comunidade e atrair doações.

Canais de Comunicação: Facebook, Instagram, WhatsApp e e-mail.

9. Monitoramento e Avaliação

Métodos de Avaliação: Avaliação simples através de listas de presenças e feedback dos participantes. Avaliação periódica semestral dos resultados e impacto das atividades.

Relatórios: Relatórios semestrais detalhando a participação, progresso e feedback das atividades.

10. Sustentabilidade

Plano de Sustentabilidade: Estratégias para garantir a continuidade das atividades, como a busca contínua de novas parcerias, diversificação das fontes de financiamento, e desenvolvimento de projetos que gerem receita própria.

11. Considerações Finais

A atuação da ONG representa um importante instrumento de transformação social, promovendo o desenvolvimento humano, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Por meio das ações propostas, buscamos oferecer oportunidades de aprendizado, convivência e crescimento pessoal para todas as faixas etárias, valorizando a dignidade, o respeito e a inclusão.

O compromisso com a comunidade é o que move cada iniciativa, e os resultados alcançados refletem o poder da união e da empatia. Continuaremos trabalhando com dedicação, amor e responsabilidade para ampliar nosso impacto e garantir que mais pessoas possam viver com qualidade, esperança e oportunidades.

Assinam:

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

- Presidente

- Membros da Diretoria

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:50:22 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

Rua Purus, 120, B, Jardim Santa Julia, Itap. da Serra/SP, CEP 06866-510

CNPJ 27.797.500/0001-52

ONG BENEFICENTE RENASCER

TERMO DE POSSE DOS ELEITOS PARA O MANDATO DE 11/10/2022 À 10/10/2025

No dia 11 de outubro de 2022, 10h em primeira convocação e às 10h30min em segunda convocação, na sede da **ONG BENEFICENTE RENASCER**, situada à Rua Purus, 120, B, Jardim Santa Julia, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06866-510, tomaram posse:

NOME	CARGO	ASSINATURA
MARIA ROSA DA SILVA	Presidente	
DOURINHA RODRIGUES SILVA	Vice Presidente	
ESTELA MARA AMARANTE DOS SANTOS	1ª Tesoureira	
MARIA JOSÉ FERREIRA	2ª Tesoureira	
ZILDA BENTO DA SILVA	1ª Secretária	
MARIA BARNABE DA COSTA	2ª Secretária	
IRENE PEREIRA SILVA	1ª Conselheira Fiscal	
NESIA TELES PADUA DE OLIVEIRA	2ª Conselheira Fiscal	

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:48:58 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1

NOME	CARGO	ASSINATURA
NADIR PASTERNACK DOS SANTOS	3ª Conselheira Fiscal	

NOME	CARGO	ASSINATURA
AURORA MARTINS DE OLIVEIRA	1ª Suplente	Aurora M. de Oliveira

NOME	CARGO	ASSINATURA
ADEGUIMAR TOMAZ DA SILVEIRA LEITE	2ª Suplente	Adeguimar Tomaz da Silveira Leite

ASSINADO POR " Claudio Claro Dias Arantes - Assessor da Mesa Diretora" - 02/12/2025 18:48:58 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código WYGD-FW8G-29XK-2TX1